



MUNICÍPIO DE ANGÉLICA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Gabinete do Prefeito

LEI ORDINÁRIA N. 1024, DE 04 DE MAIO DE 2016.

"Dispõe sobre a Doação de Bem Imóvel do Município de Angélica - MS, ao Estado de Mato Grosso do Sul, para Construção do Prédio do Poder Judiciário da Comarca de Angélica e dá outras providências..."

LUIZ ANTONIO MILHORANÇA, Prefeito Municipal de Angélica – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária Municipal:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 01 (um) Imóvel Urbano, constituído pelo Lote nº. 11/A e 10/A-1, Quadra 10 e 11, no Centro Cívico I, medindo 1.250,00 m² (mil, duzentos e cinqüenta) metros quadrados, do Patrimônio Público Municipal **ao Estado de Mato Grosso do Sul**, com as seguintes confrontações, conforme anexo único desta Lei:
- A Nordeste: Com a Rua 13 de Maio, numa distância de 25,00 metros.
A Sudeste: Com a CALÇADA, numa distância de 50,00 metros.
A Sudoeste: Com Área Verde do Centro Cívico I, numa distância de 25,00 metros.
A Noroeste: Com o Lote 11/A e 10/A-2, numa distância de 50,00 metros.
- Art. 2º -** O imóvel será doado para a construção da sede do Prédio do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, Comarca de Angélica.
- Art. 3º -** A escritura será repassada logo após o término da construção, devendo conter em sua redação os termos desta Lei.
- Art. 4º -** O Donatário terá o prazo de 02 (dois) anos a partir da promulgação da Lei para conclusão das obras.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Angélica, em 04 de maio de 2016.

Luiz Antonio Milhorança
Prefeito Municipal